



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
DISPENSA Nº 31/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU AGÊNCIA DE TURISMO OU VIAGENS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade:
DISPENSA

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO GLOBAL

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		51/2023	
		DATA	11/04/2023
ÓRGÃO/SETOR:	Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Alagoinhas		
RESPONSÁVEL/CARGO:	Denise Gonçalves Romão-Diretor Administrativo		
ASSUNTO:	Agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.			
JUSTIFICATIVA:			
I. Da Necessidade do Serviço:			
As passagens serão utilizadas por agentes públicos em viagens oficiais que se destinem a tratar de assuntos de interesse deste legislativo, respeitando os procedimentos legais e normas estabelecidas.			
II. Razão da escolha do executante:			
Observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa C. S. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob o n.º 06.185.075/0001-70, apresentado o menor preço, com relação aos demais.			
A contratação dos serviços da empresa supracitada, é compatível e não apresenta diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço.			
III. Justificativa do preço:			
O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, o meio de aferi-lo neste caso, encontra-se na juntada documental que evidencia a razoabilidade e a proporcionalidade a partir da realização de três cotações, posteriormente a análise mencionada, realiza-se comparações de preços praticados com a empresa contratada, com outros entes da administração pública/privada.			
Informo que a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE	01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE	2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
SERVIÇOS	x R\$ 3.488,60	ELEMENTOS	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
COMPRAS		FONTE(S)	FONTE 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
ÚNICO	x	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (x)	
MENSAL		FORMA DE PAGAMENTO:	
ANUAL		À VISTA (x)	
OUTROS		PARCELAS ()	
		OUTROS ()	
ANEXOS			
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (X) Propostas (X) 1 - Justificativa de Preço 2- Documentos da Empresa C. S. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob o n.º 06.185.075/0001-70.			
Alagoinhas/Ba, 11 de abril de 2023.		Denise Gonçalves Romão Diretor Administrativo	



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo Administrativo de Licitação visando a Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	PASSAGEM AÉREA TRECHOS SALVADOR/BRASÍLIA/SALVADOR IDA - 17/04/2023 VOLTA - 20/04/2023	SERV.	01

Alagoinhas, 11 de abril de 2023.

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo.



Bilhete Eletrônico



Processo: 16027e23 - Doc: 146 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 08/07/2023 16:38:57
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validar> para seu Código do documento: b9d615d7-3109-4717-b197-57a2fe48630

Nome do Passageiro **JALDICE LIMA NUNES**

Data da cotação **12/04/2023**

Voo	Classe	Origem	Destino(s)	Saída	Chegada	Bagagem
G3 9081	N	SSA - Salvador	BSB - Brasília	17/04/2023 03:20	17/04/2023 05:15	Com bagagem
G3 1924	N	BSB - Brasília	SSA - Salvador	20/04/2023 08:35	20/04/2023 10:35	Com bagagem

Inclui:
bagagem de mão: 01 mala com até 10kg + 1 pequena mochila

Bagagem despachada: 1 mala com até 23kg

Proteja sua saúde! Em razão da COVID-19, pode ser obrigatório o uso de máscara facial / EPI para circulação nos aeroportos e embarque em voos.

Tarifas

Sobrenome/Nome	Tarifa	Tax. Emb.	RAV	Total
JALDICE LIMA NUNES	R\$ 3.105,18	R\$ 68,83	R\$ 314,59	R\$ 3.488,60

Multas: NACIONAL

PERFIL	TAXA DE CANCELAMENTO ou ALTERAÇÃO	REEMBOLSO	TAXA DE NÃO COMPARECIMENTO
PLUS	R\$ 400,00	60% da tarifa	R\$ 400,00

* Em caso de alteração além da multa será cobrado diferença de tarifa se houver.

Embarque Doméstico:

- Apresente-se diretamente ao nosso **Check-in com 2 horas** de antecedência do horário do Voo.
- Para o embarque é obrigatório a apresentação de documento de identificação original do passageiro. Cópias, mesmo as autenticadas, não serão aceitas.

Rua Lauro de Freitas, 10 - Centro - Alagoinhas - Bahia - Brasil
CONTATO: 75 3423-0240 75 98852-8840



Bilhete Eletrônico

Processo: 16027e23 - Doc: 146 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 08/07/2023 16:38:57
 Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/daDoc.seam/Código-do-Documento: b9d615d7-3109-4717-b197-57a2fe48630

Nome do Passageiro **JALDICE LIMA NUNES**

Data da cotação **12/04/2023**

Voo	Classe	Origem	Destino(s)	Saída	Chegada	Bagagem
AZ 4553	Q	SSA - Salvador	CNF - Belo Horizonte	17/04/2023 05:35	17/04/2023 07:20	Com bagagem
AZ 2780	Q	CNF - Belo Horizonte	BSB - Brasília	17/04/2023 08:20	17/04/2023 09:40	Com bagagem

Voo	Classe	Origem	Destino(s)	Saída	Chegada	Bagagem
AZ 5068	Q	BSB - Brasília	CNF - Belo Horizonte	20/04/2023 10:35	20/04/2023 11:50	Com bagagem
AZ 4300	Q	CNF - Belo Horizonte	SSA - Salvador	20/04/2023 12:40	20/04/2023 14:20	Com bagagem

Inclui:

bagagem de mão: 01 mala com até 10kg + 1 pequena mochila

Bagagem despachada: 1 mala com até 23kg

Proteja sua saúde! Em razão da COVID-19, pode ser obrigatório o uso de máscara facial / EPI para circulação nos aeroportos e embarque em voos.

Tarifas

Sobrenome/Nome	Tarifa	Tax. Emb.	RAV	Total
JALDICE LIMA NUNES	R\$ 3.675,10	R\$ 68,83	R\$ 367,51	R\$ 4.111,44

Multas: NACIONAL

PERFIL	TAXA DE CANCELAMENTO ou ALTERAÇÃO	REEMBOLSO	TAXA DE NÃO COMPARECIMENTO
PLUS	R\$ 420,00	60% da tarifa	R\$ 420,00

* Em caso de alteração além da multa será cobrado diferença de tarifa se houver.

Embarque Doméstico:

- Apresente-se diretamente ao nosso **Check-in com 2 horas** de antecedência do horário do Voo.
- Para o embarque é obrigatório a apresentação de documento de identificação original do passageiro. Cópias, mesmo as autenticadas, não serão aceitas.

Bilhete Eletrônico

Processo: 16027e23 - Doc: 146 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 08/07/2023 16:38:57
 Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/pp/validar.aspx?seu=Código do documento: b9d615d7-3109-4717-b197-57a2fe148630

Nome do Passageiro **JALDICE LIMA NUNES**

Data da cotação **12/04/2023**

Voo	Classe	Origem	Destino(s)	Saida	Chegada	Bagagem
LA 3811	Q	SSA - Salvador	BSB - Brasília	17/04/2023 05:25	17/04/2023 07:25	Com bagagem
LA 3810	Q	BSB - Brasília	SSA - Salvador	20/04/2023 09:10	20/04/2023 11:05	Com bagagem

Inclui:
bagagem de mão: 01 mala com até 10kg + 1 pequena mochila

Bagagem despachada: 1 mala com até 23kg

Proteja sua saúde! Em razão da COVID-19, pode ser obrigatório o uso de máscara facial / EPI para circulação nos aeroportos e embarque em voos.

Tarifas

Sobrenome/Nome	Tarifa	Tax. Emb.	RAV	Total
JALDICE LIMA NUNES	R\$ 3.515,10	R\$ 68,83	R\$ 351,51	R\$ 3.935,44

Multas: NACIONAL

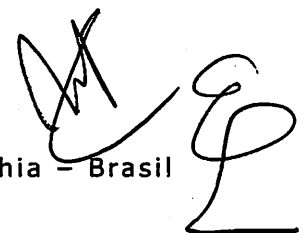
PERFIL	TAXA DE CANCELAMENTO ou ALTERAÇÃO	REEMBOLSO	TAXA DE NÃO COMPARECIMENTO
PLUS	R\$ 395,00	60% da tarifa	R\$ 395,00

* Em caso de alteração além da multa será cobrado diferença de tarifa se houver.

Embarque Doméstico:

- Apresente-se diretamente ao nosso **Check-in com 2 horas** de antecedência do horário do Voo.
- Para o embarque é obrigatório a apresentação de documento de identificação original do passageiro. Cópias, mesmo as autenticadas, não serão aceitas.

Rua Lauro de Freitas, 10 – Centro - Alagoinhas – Bahia – Brasil
 CONTATO: 75 3423-0240 75 98852-8840



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO

ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº 1774/2023.

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

Nome: C. S. VIAGENS E TURISMO LTDA.		C.G.A 800	C.N.P.J 06.185.075/0001-70
Endereço: . LAURO DE FREITAS, Nº 10			
Bairro: CENTRO	CEP: 48005015	Município: ALAGOINHAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada á verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 27/03/2023

Certidão valida até: 25/06/2023

Identificador Web: 141223.1774.20230327.S40.95114
www.alagoinhas.ba.gov.br

Processo: 16027e23 - Doc: 146 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 08/07/2023 16:38:57
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b9d615d7-3109-4717-b197-57a2fe48630

7
1/1



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231894837

RAZÃO SOCIAL	
C. S. VIAGENS E TURISMO LTDA.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.185.075/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. S. VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 06.185.075/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:20 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **8D3F.BBAA.EDCA.33A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. S. VIAGENS E TURISMO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.185.075/0001-70
Certidão nº: 34992895/2022
Expedição: 17/10/2022, às 10:15:13
Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. S. VIAGENS E TURISMO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.185.075/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

30



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.185.075/0001-70

Razão

C S VIAGENS E TURISMO LTDA

Social:

Endereço: R LAURO DE FREITAS 10 SALA / CENTRO / ALAGOINHAS /
BA / 48005-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2023 a 13/04/2023

Certificação Número: 2023031501110607841795

Informação obtida em 27/03/2023 11:55:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 16027e23 - Doc: 146 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 08/07/2023 16:38:57
Acesse em: <https://e-icm.br.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigoDoDocumento: b9d615d1-5109-4417-b197-57a21e148630>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.185.075/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2004
NOME EMPRESARIAL C. S. VIAGENS E TURISMO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JANA TUR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LAURO DE FREITAS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO SALA
CEP 48.005-015	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHAS
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO wwwcontato@janatur.com.br	TELEFONE (75) 3423-0240
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/03/2023** às **12:06:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE C. S. VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME.

CLAUDIA JANAINA REGO SANTANA, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador Bahia, nascida em 30 de agosto de 1973, Professora, residente e domiciliada no Conjunto Rômulo Almeida Rua "E" Quadra D, Nº 04, bairro Praça Kennedy, Alagoínas Bahia, CEP: 48020-680, portadora da RG. 05058418 94 SSP/BA. e CPF. Nº627896785-53 e SERGIO DE SANTANA, brasileiro casado com regime de comunhão parcial de bens. natural de Nova Iguaçu - RJ, nascido em 15 de novembro de 1973, militar, residente e domiciliado no Conjunto Rômulo Almeida Rua E, quadra D, Nº 04, bairro, Praça Kennedy, em Alagoínas Bahia, CEP: 48020-680, portador da RG, 11214302 44, SSP/BA, e CPF Nº. 627720665 68, únicos sócios da sociedade C. S. VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME, com sede a Rua Conselheiro Moura nº. 119, Edifício Luiz Oscar, Sala nº 02, Centro em Alagoínas Bahia CEP: 48010-030, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE Nº 29202673060, com ato constitutivo em 31 de março de 2004, inscrita no CNPJ. Nº 06185075/0001-70, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

1a - CLÁUSULA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO nesta data a referida empresa altera o endereço da sede que funciona à Rua Conselheiro Moura nº 119, Edifício Luiz Oscar, Sala nº 2, centro, Alagoínas Bahia CEP 48010-030. para a Rua Lauro de Freitas nº 10 centro Alagoínas Bahia CEP: 48005-015.

2a - CLAUSULA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL O capital social, que é 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), fica alterado para R\$20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

CLAUDIA JANAINA REGO SANTANA, que possui 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), integraliza mais 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) totalizando 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e SERGIO DE SANTANA que possui 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) integraliza mais 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) totalizando 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Total de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

3a - CLAUSULA DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia CLAUDIA JANAINA REGO SANTANA, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

4a. - CLAUSULA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





Continuação da Alteração Contratual nº 01 e Consolidação da Empresa **C.S. VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.**

5a. – CLÁUSULA – DO DESEMPEDIMENTO

Os administrador (es) declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou nem condenado, ou encontra-se sob efeitos da condenação que proíba de exercer administração de sociedade empresária.

A vista da modificação ora ajustada, Consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CLAUDIA JANAINA REGO SANTANA, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador Bahia, nascido em 30 de agosto de 1973., professora, residente e domiciliada no Conjunto Rômulo Almeida Rua “E” Quadra “D”, nº 04, , bairro Praça Kennedy, em Alagoinhas Bahia, CEP 48020-680, portadora da RG. 05058418-94, expedida pela SSP/BA, e CPF Nº 627896785-53, **SERGIO DE SANTANA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Iguaçu – RJ, nascido em 15 de novembro de 1973, militar, residente e domiciliado no conjunto Rômulo Almeida, Rua “E” Quadra “D”, nº 04, bairro Praça Kennedy, em Alagoinhas Bahia, CEP.48020-680, portador da RG 11214302-44, expedida pela SSP/BA, CPF: 627720665-68, únicos sócios da sociedade **C. S. VIAGENS E TRISMO LTDA. - ME**, com sede a Rua Lauro de Freitas nº 10, centro, em Alagoinhas Bahia CEP 48005-015, Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE Nº 29202673060, com ato constitutivo em 31 de março de 2004, inscrita no CNPJ. Nº 06185075/0001-70, consolidam o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1a. CLÁUSULA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de : **C. S. VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** e tem sede a Rua Lauro de Freitas nº 10, centro, Alagoinhas – Ba., CEP.48005-015

2ª. – CLÁUSULA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscrita:

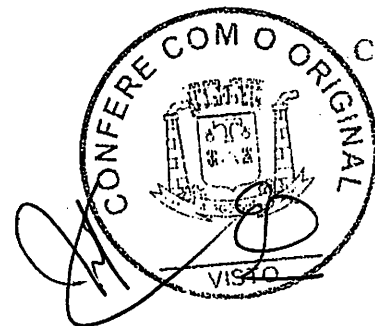
CLAUDIA JANAINA REGO SANTANA , com 10.000 quotas no valor de.....	R\$10.000,00
SERGIO DE SANTANA , com 10.000 quotas no valor de	R\$10.000,00
TOTAL de 20.000 quotas.....	R\$20.000,00

3a. – CLÁUSULA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social é:
Agencia de Viagem, Turismo, Lazer e Organização em Excursões.

4a. – CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Continua...



Continuação da Alteração Contratual nº 01 e Consolidação da Empresa C. S. VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.

5a - CLAUSULA DA DURACÃO

A sociedade teve início as suas atividades em 31 de março de 2004, seu prazo de duração é indeterminado.

6a. - CLÁUSULA - DA CESSÃO DA QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

7a - CLAUSULA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia, CLAUDIA JANAINA REGO SANTANA, com os poderes e atribuições de administrar, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7.1 Os sócios solidariamente, poderão constituir procuradores.

8a. - CLÁUSULA - DA RETIRADA

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mel, a título de "Pró-Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9a. - CLÁUSULA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9.1 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

10a - CLÁUSULA - DA EXTINÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Continua...





Continuação da Alteração Contratual nº 01 e Consolidação da Empresa **C. S. VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.**

11a. CLÁUSULA – DO DESEMPEDIMENTO

Os administrador(es) declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou nem condenado, ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

12a CLÁUSULE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos que eventualmente se tornaram omissos nesta alteração, serão regidos pela legislação em vigor.

13a - CLAUSULA – DO FORO


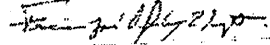
Fica eleito o foro de Alagoinhas – Ba., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes dêste contrato.

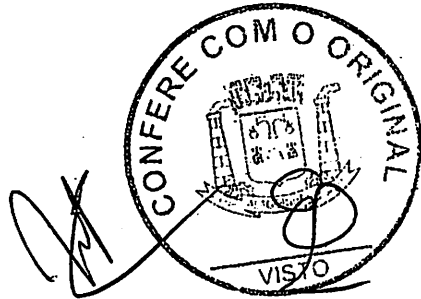
É por estarem assim, justos e contratados assinam a presente alteração em 03(três) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas – Ba., 23 de agosto de 2007

Claudia Janaina Rego Santana
Claudia Janaina Rego Santana

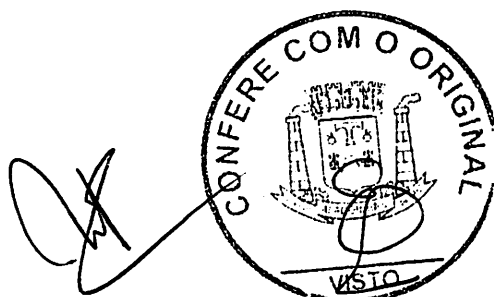
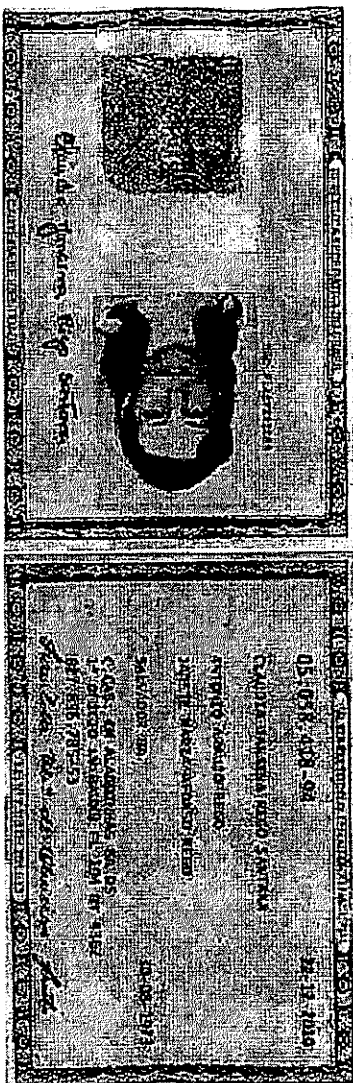
Sergio de Santana
Sergio de Santana

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2007 SOB Nº. 96775625
Protocolo: 07/188086-0, DE 24/08/2007
Empresa: 29 2 0267306 0
C. S. VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS
SECRETARIO-GERAL





Processo: 16027e23 - Doc: 146 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 08/07/2023 16:38:57
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b9dd615d7-3109-4717-b197-57a21ef48630



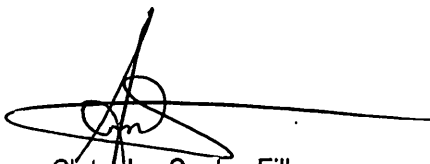


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações à abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Alagoinhas, 11 de abril de 2023.



Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2023

Ilm^a. Sr^a. Daniela Reis de Souza
Dir. Financeira e Orçamentária

Em virtude da necessidade elencada pela Sr^a. Denise Gonçalves Romão, Diretor Administrativo, pela Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, solicito providência no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesa estimada em R\$ 3.488,60 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Atenciosamente,

Alagoinhas, 11 de abril de 2023.



Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal.




PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao despacho de V.Exa., e objetivando verificar a existência de dotação orçamentária, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, informo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01 - CAMARA MUNICIPAL	2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Alagoinhas, 11 de abril de 2023.



Daniela Reis de Souza
Dir. Financeira e Orçamentária



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

Alagoinhas, 11 de abril de 2023.

Presidente da CPL,

Atendendo ao pleito aduzido pela Sr^a. Denise Gonçalves Romão, Diretor Administrativo, em 11 de abril de 2023, venho através do presente, autorizar a abertura de processo administrativo licitatório, para contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, conforme solicitação de despesa em anexo, tendo em vista que a despesa pretendida tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/20223
PARECER DA CPL Nº 51/2023
Assunto: Serviços

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas, solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pela Diretora.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor global, a Empresa **C. S. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob n.º 06.185.075/0001-70**, apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de **R\$ 3.488,60 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)**.

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal FGTS-CRF e trabalhista, conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)/II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, junto ao prestador **C. S. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob n.º 06.185.075/0001-70**, para realização do serviço acima descrito.



Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Alagoinhas, 11 de abril de 2023.



Elisângela Barbosa Brito
Presidente da CPL



Antônio José Caldeira da Silva Júnior
Membro



Talma de Almeida Reinaldo
Membro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

Sr. Assessor Jurídico,

Solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo de Licitação nº 51/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

Após o exame, solicito que seja emitido o parecer desta Assessoria assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente.

Alagoinhas, 11 de abril de 2023.



Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal



CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO AO AMPARO DO INCISO II, DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. POSSIBILIDADE JURÍDICA DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI.

Indaga a Comissão Permanente de Licitação, de forma escrita e com documentos, sobre a legalidade de dispensa de procedimento licitatório.

Contratação de empresa especializada e ou agência de turismo, viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, trecho Salvador/Brasília/Salvador, para atender a Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, no valor de R\$3.488,60 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

O art. 37, XXI, da Constituição Federal determina a exigibilidade do procedimento licitatório para obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público, contudo a lei maior excepcionou a referida regra ao dispor “ressalvados os casos especificados na legislação”.

O processo de compra em tela poderá ser realizado por dispensa de licitação tendo como base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um



mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O art. 24, inciso II, da Lei 8666/93, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório, como ocorreu no presente caso, pois trata-se de contratação no valor de R\$3.488,60 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Salientamos, ademais, que consta nos autos a previsão dos recursos necessários para o pagamento da conta referenciada, em obediência ao art. 14 *caput* da 8666/93 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda, consta nos autos cotações com três empresas diversas, o que confirma o valor praticado no mercado.

No caso em análise, não há dúvida que estamos diante da regra inserta no inciso II, do referido art. 24, da Lei nº 8.666/1993, daí decorrente inquestionável possibilidade da Municipalidade realizar a contratação direta.

Diante do exposto, opinamos pela legalidade da dispensa sob comento.

É como pensamos.

Alagoinhas - Bahia, 11 de abril de 2023.

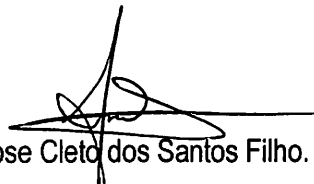

HALISSON BRITO
Consultor Jurídico



DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa C. S. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob n.º 06.185.075/0001-70, no valor de R\$ 3.488,60 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos) por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Alagoinhas, 12 de abril de 2023.



Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
DISPENSA Nº 31/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a empresa **C. S. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob n.º 06.185.075/0001-70**, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

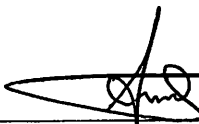
OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

FINALIDADE: Atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Alagoinhas/Ba.

PREÇO GLOBAL: R\$ 3.488,60 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Alagoinhas/Ba, 12 de abril de 2023.



Jose Cleto dos Santos Filho
Presidente da Câmara



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

ASSUNTO: Serviço.

RELATÓRIO

Registro que foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Gabinete da Presidência contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nos limites previstos no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Foi obtido o parecer jurídico e manifestação da Comissão de Licitação.

Consta ratificação de hipótese de dispensa arremada no art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93, pelo que registro que foi autuado o processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 31 /2023**.

Lavra-se o Contrato que leva o número interno de **CONTRATO Nº 50/2023**.

Assim para constar o Presidente da Comissão de Licitação, faz o presente registro e autuação.

Alagoinhas, 12 de abril de 2023.



Elisângela Barbosa Brito
Presidente da CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
DISPENSA Nº 31/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a empresa **C. S. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob n.º 06.185.075/0001-70**, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

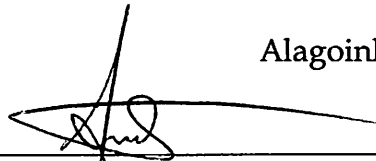
OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

FINALIDADE: Atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Alagoinhas/Ba.

PREÇO GLOBAL: R\$ 3.488,60 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Alagoinhas/Ba, 12 de abril de 2023.



Jose Cleto dos Santos Filho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
DISPENSA Nº 31/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a empresa **C. S. VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ sob n.º 06.185.075/0001-70, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

FINALIDADE: Atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Alagoinhas/Ba.

PREÇO GLOBAL: R\$ 3.488,60 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Alagoinhas/Ba, 12 de abril de 2023.

Jose Cleto dos Santos Filho
Presidente da Câmara